



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 15 DE MARÇO DE 2022

MENSAGEM Nº 007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *“Concede reajuste remuneratório aos servidores públicos do Quadro Setorial da Educação e da Fundação de Ensino de Contagem – Funec, autoriza a criação do abono Fundeb e majora o percentual da Gratificação de Incentivo à Lotação e Fixação – Gif.”*

O presente projeto de lei complementar que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa versa sobre um reajuste de 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento) a todos os servidores da área da educação municipal, contemplando os que estão vinculados à Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, e à Lei nº 3.367, de 1º de dezembro de 2000, assim como aos aposentados e pensionistas por paridade e àqueles servidores que se desvincularam da estabilidade financeira e que contem vantagem nominal.

Foram excluídos do presente reajuste apenas os servidores detentores do cargo de Professor de Educação Integral, 40 horas semanais, uma vez que já sofreram recomposição de 33,24% em virtude do aumento do Piso Salarial Nacional da Educação.

Este projeto também visa majorar o percentual de incidência da Gratificação por Incentivo à Lotação e Fixação dos servidores da Educação que exercem suas atividades na região de Nova Contagem, passando de 10% para 15% sobre o vencimento base dos servidores.

Além das vantagens acima explicitadas, ainda traz uma previsão de autorização do Poder Legislativo ao Poder Executivo a conceder abono quando o município não alcançar o percentual de 70% (setenta por cento) do recurso do Fundeb com pagamento de pessoal da educação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, de modo que o Município possa se planejar e, caso seja necessário, estabelecer o valor em Decreto. Destacando-se que tal medida não implica aumento de despesa, uma vez que se trata de devida aplicação de recursos com destinação exclusiva cujos valores já se encontrarão em conta.



Importa acrescentar que são medidas que visam a valorização do corpo profissional da educação municipal como um todo, profissionais do magistério e de funções administrativas.

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de março de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.03.15 09:17:52 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem